



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

DESPACHO

Processo Licitatório: 160/2024

Pregão Eletrônico: 23/2024

Objeto: Aquisição de 2 automóveis SUVs para uso na atenção primária da saúde do município de Taguaí-SP.

Licitante: Comercial Andreta de Veículos Ltda.

Fundamentação:

A empresa **Comercial Andreta de Veículos Ltda**, classificada provisoriamente em primeiro lugar, descumpriu regra essencial do edital referente à apresentação da **Proposta de Preço readequada**. Conforme disposto na cláusula **6.2.23** do edital, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deve encaminhar a **Proposta de Preço readequada** via plataforma digital, utilizando o formulário constante no Anexo IV ou o documento gerado pela mesma plataforma, devidamente digitalizado e assinado.

Ainda, o prazo estabelecido pela cláusula **6.2.23.1** para envio da proposta readequada é de **30 minutos**, contados a partir da solicitação pelo pregoeiro.

Relato dos fatos:

Durante a fase de negociação, a pregoeira solicitou à empresa Comercial Andreta de Veículos Ltda, por **duas vezes**, o envio da **Proposta de Preço readequada**. Apesar das solicitações, a empresa **não manifestou resposta** nem apresentou o documento solicitado, descumprindo o prazo regulamentar e inviabilizando o prosseguimento da análise de sua habilitação.

Conclusão:

Diante do descumprimento das exigências editalícias, em especial das cláusulas **6.2.23** e **6.2.23.1**, **declaro a empresa Comercial Andreta de Veículos Ltda INABILITADA no Pregão Eletrônico nº**



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

23/2024, por não atender à solicitação de envio da Proposta de Preço readequada conforme previsto no edital.

Taguaí-SP, 2 de dezembro de 2024.

Elidiane Maria Ribeiro da Silva

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Taguaí-SP